



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO PLACAR

Em 30 / 12 / 2014

LEI Nº 2.190, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 2055
DATA 09 JAN. 2015 HORAS 11:44
Carimbo/Assinatura

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Institui o feriado municipal o Dia consagrado a Santo Antônio, revoga a Lei Municipal nº 2.139 de 23 de dezembro de 2013 e a Lei Municipal 588 de 09 de agosto de 1984, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Gurupi, feriado municipal o DIA CONSAGRADO A SANTO ANTÔNIO a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de junho de cada ano, passando a referida data constar nos eventos do calendário comemorativo oficial e cultural do Município de Gurupi.

Art. 2º - O Poder Público Municipal apoiará a realização dos eventos culturais religiosos.

Art. 3º - O Poder Executivo tomará todas as medidas necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.139, de 23 de dezembro de 2013, Lei Municipal 588 de 09 de agosto de 1984 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de dezembro de 2014.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 09/01/2015
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo